ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Prefeitura Municipal de Mari Estado da Paraiba

Lei n.º 688/2008.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE CALÇADÃO NA CIDADE DE MARI – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**MIGUEL LOURENÇO DA SILVA**", o Calçadão localizado nas proximidades da Rodoviária Municipal, na entrada da cidade de Mari, e em todo perímetro urbanizado da extensão da Rodovia PB – 073.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mari-PB, em 02 de Junho de 2008.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. XII Ed. 06
Em: 06 / 06 / 2008
Servidor(a) 0439
Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3